



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.017.392/0001-67  
Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393  
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.  
Site: [www.janauba.mg.gov.br](http://www.janauba.mg.gov.br) - email: [prefeitura@janauba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@janauba.mg.gov.br)

Página Nº. \_\_\_\_\_

Seção de Legislação

## DECRETO N. 01/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

### DISPÕE SOBRE CALENDÁRIO ANUAL DE PUNTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS E DIVULGA FERIADOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

**YUJI YAMADA, Prefeito do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal nº. 954, de 08 de fevereiro de 1995,

**Considerando** que compete ao Poder Executivo decretar Ponto Facultativo em seu Município, e tendo em vista que os custos com o funcionamento das repartições públicas são injustificados em dias anteriores e posteriores a feriados que antecedem os inícios e finais de semana,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam decretados Pontos Facultativos nas repartições municipais, referente ao exercício de 2013, nos dias abaixo relacionados:

- I. Dia 11 de fevereiro, segunda-feira – recesso carnaval;
- II. Dia 31 de maio, sexta-feira – recesso Corpus Christi;
- III. Dia 28 de outubro, segunda-feira – Servidor Público Municipal.

§ 1º - As datas previstas neste artigo poderão ser alteradas ou o ponto facultativo suspenso a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Excetuam-se do disposto no artigo 1º deste decreto, os plantões e demais atividades de caráter essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como:

- a) Serviços prestados na área de Saúde;
- b) Serviços prestados na Limpeza Urbana;
- c) Serviços de Segurança Pública.

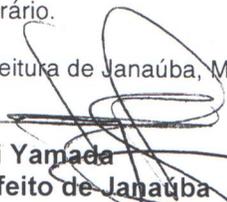
§ 3º - Os órgãos que prestam os serviços previstos no parágrafo 2º deste artigo terão funcionamento normal.

**Art. 2º** - Divulga feriados Municipais para o exercício de 2013:

- I. 29 de março, sexta-feira – Paixão de Cristo;
- II. 30 de maio, quinta-feira – Corpus Christi;
- III. 07 de Junho, sexta-feira – Sagrado Coração de Jesus – Padroeiro da Cidade;
- IV. 24 de Junho, segunda-feira – São João.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Janaúba, MG, 02 de janeiro de 2013.

  
Yuji Yamada  
Prefeito de Janaúba

Este Documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ, nos termos da Lei 1.493-A/2001.

Janaúba: 02 / 01 / 2013



Administração " Novos Caminhos " – 2013 a 2016  
Seção de Legislação